



**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de São Vicente**

# **Política de Investimentos**

**2018**



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## Índice

1. Introdução .....	3
2. Definições .....	3
3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	3
4. Comitê de Investimentos .....	4
5. Consultoria de Investimentos .....	4
6. Diretrizes Gerais .....	4
7. Modelo de Gestão .....	5
8. Segregação de massa.....	5
9. Meta de Retorno Esperado .....	6
10. Carteira Atual .....	6
11. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	6
12. Cenário .....	7
13. Alocação Objetivo .....	8
14. Apreçamento de ativos financeiros.....	8
15. Gestão de Risco .....	9
16. Considerações Finais .....	13



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## 1. Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, IPRESV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 606/2009 e Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do IPRESV na reunião extraordinária nº 02, que ocorreu em 16/10/2017,

## 2. Definições

Ente Federativo: Município de São Vicente/SP

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

CNPJ: 05.448.443/0001-63

Meta de Retorno Esperada: INPC + 6%

Categoria do Investidor: Geral

## 3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185 de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o IPRESV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimento estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## 4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e a Decreto nº 3569-A de 18 de outubro de 2012 e alterações promovidas pelo Decreto nº 4160-A de 02 de junho de 2015, o Comitê de Investimentos do IPRESV é formado por 05 membros, sendo o Superintendente, a Coordenadora de Investimentos, um membro do Conselho de Administração, um membro do Conselho Fiscal e um membro indicado pelo Prefeito dentre os segurados ativos e inativos do RPPS, possuindo caráter deliberativo.

A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto abaixo:

<b>Certificação</b>	<b>Quantidade de Membros Certificados</b>
Certificação Profissional ANBIMA – Série 10 (CPA – 10)	03
Certificação do Gestor dos Regimes Próprios de Previdência Social (CGRPPS)	01

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

## 5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

## 6. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do RPPS, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2018.



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPRESV.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

## 7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do IPRESV, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação.

## 8. Segregação de massa

O IPRESV possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 06 de novembro de 2010.

A Segregação de massa de segurados de um RPPS é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior à data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização.



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## 9. Meta de Retorno Esperado

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2017 será de **6,00% (seis por cento)**, somado a inflação de **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, o IPRESV avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

## 10. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento em 31/08/2017.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	97,67%
Renda Variável	30%	2,33%

## 11. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPRESV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos,
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

## 12. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (06/10/2017) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Mediana - agregado	Expectativas de Mercado							
	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	3,14	2,95	2,98	▲ (1)	4,15	4,06	4,02	▼ (6)
IGP-DI (%)	-1,01	-0,95	-0,92	▲ (1)	4,50	4,50	4,50	≡ (25)
IGP-M (%)	-0,88	-0,80	-0,82	▼ (1)	4,43	4,44	4,44	≡ (2)
IPC-Fipe (%)	2,53	2,48	2,36	▼ (1)	4,23	4,23	4,23	≡ (6)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,20	3,16	3,16	≡ (2)	3,35	3,30	3,30	≡ (3)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,18	3,17	3,17	≡ (3)	3,30	3,24	3,24	≡ (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,00	7,00	7,00	≡ (4)	7,25	7,00	7,00	≡ (3)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	9,84	9,84	9,84	≡ (5)	7,03	7,00	7,00	≡ (3)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	52,05	52,20	52,25	▲ (8)	55,40	55,70	55,71	▲ (2)
PIB (% do crescimento)	0,60	0,70	0,70	≡ (1)	2,10	2,38	2,43	▲ (5)
Produção Industrial (% do crescimento)	1,10	1,05	1,18	▲ (1)	2,30	2,40	2,40	≡ (2)
Conta Corrente* (US\$ Bilhões)	-15,00	-15,00	-15,00	≡ (4)	-32,00	-31,15	-31,15	≡ (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	61,51	62,00	63,03	▲ (1)	49,00	50,00	50,85	▲ (1)
Invest. Direto no País* (US\$ Bilhões)	75,00	75,00	75,00	≡ (15)	75,00	75,00	75,00	≡ (1)
Preços Administrados (%)	6,43	6,50	6,60	▲ (1)	4,70	4,70	4,70	≡ (8)

Nesse cenário exposto acima, o IPRESV está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim acurar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

As discussões da Reforma da Previdência no Congresso Nacional constituem um importante ponto de atenção para o IPRESV, com a sua possível aprovação podendo afetar o RPPS de duas maneiras:

- 1- A sua aprovação poderá diminuir a taxa estrutural de juros da economia, fazendo com que nesse cenário seja efetuada a revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios;
- 2- A aprovação da reforma terá impacto importante no passivo atuarial do IPRESV, fato este que também acarretará uma revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios.



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## 13. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

TIPO DE ATIVO	LIMITE LEGISLAÇÃO	LIMITE INFERIOR	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITE SUPERIOR	ENQUADRAMENTO
TÍTULOS PÚBLICOS	100,00%				Art. 7º, I, "a"
FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS	100,00%		70%	90%	Art. 7º, I, "b"
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	15,00%				Art. 7º, II
FUNDOS RENDA FIXA REFERENCIADOS IMA/IDKA	80,00%		15%	60%	Art. 7º, III, "a"
FUNDOS DE ÍNDICE RENDA FIXA REFERENCIADOS IMA/IDKA	80,00%				Art. 7º, III, "b"
FUNDOS DE RENDA FIXA	30,00%		0%	10%	Art. 7º, IV, "a"
FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA FIXA	30,00%				Art. 7º, IV, "b"
POUPANÇA	20,00%				Art. 7º, V, "a"
LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS	20,00%				Art. 7º, V, "b"
COTA SÊNIOR - FIDC ABERTO	15,00%				Art. 7º, VI
COTA SÊNIOR - FIDC FECHADO	5,00%				Art. 7º, VII, "a"
FUNDOS RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	5,00%		2%	5%	Art. 7º, VII, "B"
FUNDOS DE AÇÕES REFERENCIADOS	30,00%				Art. 8º, I
FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS	20,00%				Art. 8º, II
FUNDOS DE AÇÕES	15,00%		10%	15%	Art. 8º, III
FUNDOS MULTIMERCADOS	5,00%		3%	5%	Art. 8º, IV
FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES	5,00%				Art. 8º, V
FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	5,00%		0%	1%	Art. 8º, VI

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 13.

## 14. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.





# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

## 15. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### 15.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

#### 15.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo do IPRESV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

### 15.2. Risco de Crédito

#### 15.2.1. Abordagem Qualitativa

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
<b>PRAZO</b>	-	<b>Longo prazo</b>	<b>Longo prazo</b>
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada a como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

### **15.3. Risco de Liquidez**

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

## **A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)**

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

## **B. Redução de demanda de mercado (Ativo)**

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	80%
Acima de 365 dias	0%

## **16.4 Risco Operacional**

Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade das todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

## **16.5 Risco Terceirização**

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. O procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

## **16.6 Risco Legal**

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

## **16.7 Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## 16. Considerações Finais

Este documento será disponibilizado no site oficial do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

**Pedro Luis de Freitas Gouvêa Júnior**

Prefeito

**Rubens Romão Fagundes**

Superintendente e Presidente do Comitê de Investimentos do IPRESV

### **Comitê de Investimentos**

Mayana Kelly Gonçalves Salles

Marcelo Menegatti dos Santos Cruz

Paolo Brígido da Fonseca

Carla Cozzetti



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## Conselho de Administração

Marcelo de Souza

Thiago Alves de Lima Rodrigues

Denise Helena Corá

Ademir Demarchi

Roberto Ciccarelli Filho

Antonio Carlos Pereira de Arcanjo